



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

ATO nº 06/2025

Súmula: Dispõe sobre a suspensão de expediente forense.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina TJD/FUT/SC, considerando o disposto no inciso XV do art. 9º, do CBJD e, considerando a suspensão de expediente na Federação Catarinense de Futebol,

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso, no âmbito da Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, no dia 02 de maio de 2025, o expediente forense, sendo o decurso de prazo retomado no dia 05 de maio de 2025.

Parágrafo único. No dia indicado não haverá expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva, podendo, eventuais solicitações de urgência serem encaminhadas mediante utilização de correspondência eletrônica remetida ao e-mail:

Art. 2º Ficam suspensos no dia acima indicado, os prazos processuais, a realização de sessões de julgamento, a publicação de acórdãos, decisões e editais, bem como a intimação de partes ou advogados.

§ 1º O atendimento aos atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação de direitos, será assegurado mediante utilização do Processo Eletrônico mantido no “Sistema e-gol” e disponível no site da Federação Catarinense de Futebol.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

§ 2º A suspensão de que trata este Ato alcança eventuais procedimentos administrativos em curso.

Art. 3º Os prazos processuais eventualmente vencidos no curso da suspensão dos prazos processuais, incluindo eventuais denúncias por parte da Procuradoria do TJD/FUT/SC, serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término de suspensão.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação no site do TJD/FUT/SC.

Balneário Camboriú, SC, 30 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br AFONSO BUERGER FILHO
Data: 30/04/2025 13:42:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AFONSO BUERGER FILHO
Auditor Pres. TJD/FUT/SC